



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 222/2016 – São Paulo, sexta-feira, 02 de dezembro de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga a Ordem de Serviço 52/2013 e dá novas diretrizes para a sucessão de relatoria dos feitos, no âmbito do TRF 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e padronizar os procedimentos a serem adotados quando da sucessão de relatoria nos feitos,

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento de redistribuição de processos por sucessão de relatoria será aplicado a todos os feitos vinculados ao gabinete de origem, independentemente da localização física do processo, situação processual ou encadeamento de fase.

Art. 2º A sucessão de relatoria ocorrerá, imediatamente, com o registro eletrônico, e independe da movimentação física do acervo, certificação nos autos ou da troca de etiqueta de autuação.

Art. 3º Caberá à Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação-AGES, a atualização dos dados de relatoria nos casos de redistribuição por sucessão, executando-a com base nas regras adiante estabelecidas:

I - identificação dos autos a partir das tabelas que guardam o histórico de distribuição e redistribuição, combinadas com as tabelas de histórico de atuação do magistrado no gabinete, tomando como base a situação do feito na data de referência;

II - atualização somente do relator, mantendo-se inalterados os demais dados do processo;

III - encaminhamento de listagem dos processos alterados após a atualização dos dados de relatoria por sucessão, via sistema SEL, ao Gabinete de destino, para conferência.

§ 1º A identificação e redistribuição de processos de competência do Órgão Especial serão realizadas em apartado aos demais processos, por possuírem histórico diferenciado.

§ 2º Eventuais retificações nas informações deverão ser solicitadas por *callcenter*.

Art. 4º As rotinas utilizadas para atualização dos dados de sucessão serão restritas à AGES.

§ 1º O lançamento de fase dar-se-á apenas nos feitos ativos.

§ 2º O registro da alteração ocorrerá nas tabelas que guardam o histórico de distribuição e redistribuição, com a devida identificação do usuário responsável.

Art. 5º A movimentação física dos processos seguirá as seguintes etapas:

I – A remessa dos autos pelo gabinete de origem ao gabinete de destino ocorrerá exclusivamente com a elaboração de blocos de processos por meio da rotina “Bloco Processo Judicial” do Sistema de Informações Processuais - SIAPRO.

II – O gabinete de destino procederá ao recebimento e à verificação dos processos constantes do bloco de processos e atualizará as informações quanto à localização dos autos.

Art. 6º A disponibilização de minutas ao gabinete de destino dar-se-á pela liberação de acesso eletrônico aos documentos no GEDPRO, mediante a anuência do gabinete de origem

Art. 7º Nos períodos de férias ou licença do Desembargador Federal, este continuará constando como relator do processo, ainda que tenha sido convocado um Juiz Federal para responder pelo gabinete. No caso de vacância, haverá sucessão de relatoria ao Juiz Federal Titular convocado.

Art. 8º A AGES identificará e procederá à regularização, no sistema, de todos os processos nos quais já ocorreu a sucessão de relatoria, cujos dados apresentem alguma inconformidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Ordem de Serviço 52, de 25 de junho de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/11/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Ordem de Serviço-PRES nº 65/2015, que trata do pagamento de despesas contratuais e prazos para a liquidação da despesa e pagamento.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a Ordem de Serviço nº 65/2015, da Presidência, estabeleceu os prazos para liquidação e pagamento das despesas, de acordo com a Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as constatações supervenientes quanto à necessidade de esclarecimentos acerca dos procedimentos estabelecidos na citada Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0023887-25.2015.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o §2º e incluir o §3º, no art. 3º, da Ordem de Serviço PRES nº 65, de 23 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§2º Para as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, o valor total da despesa contratada será aferido com base no valor de cada nota de empenho emitida ou no valor de cada termo de contrato.

§3º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior às despesas decorrentes de Ata de Registro de Preços vigentes, sem previsão de formalização de termo de contrato e das quais resultem notas de empenho com naturezas de despesa distintas ou haja execução de notas de empenho por mais de uma unidade administrativa, caso em que o valor total da despesa contratada deverá ser aferido pela somatória do valor das notas de empenho relativas à mesma Ata.

(...)"

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/11/2016, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 28, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução CA nº 295/2007, que instituiu o Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 02/12/2016 2/68